

SOLICITAÇÃO

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, para que autorize **Aquisição de peças para trator de esteira D6K2 ano 2016**, de acordo com as especificações quantidades e exigências contidas neste termo de referencia, conforme descrito abaixo:

I - RELAÇÃO DAS PEÇAS

Item	Quant.	Uni.	Especificação dos produtos
1	6	Uni.	CAMISA DO CILINDRO
2	6	Uni.	PISTÃO S/ PINO
3	6	Uni.	JOGO DE ANEIS
4	1	Uni.	JG. BRONZINA DE BIELA
5	1	Uni.	JG. BRONZINA DE MANCAL 0,25
6	6	Uni.	BUCHA DE BIELA
7	1	Uni.	ARRUELA DE ENCOSTO
8	12	Uni.	PARAFUSO DE BIELA
9	12	Uni.	TUCHO
10	12	Uni.	VARETA
11	12	Uni.	PARAFUSO DE CABECOTE
12	2	Uni.	FILTRO COMBUSTIVEL
13	1	Uni.	FILTRO SEDIMENTADOR CAT 416F2
14	1	Uni.	BOMBA DE OLEO
15	1	Uni.	FILTRO DE OLEO
16	1	Uni.	BOMBA DAGUA
17	1	Uni.	VALVULA TERMOSTATICA
18	1	Uni.	CORREIA
19	1	Uni.	TROCADOR DE CALOR
20	6	Uni.	SUPORTE DO JET
21	6	Uni.	JET COOLER
22	12	Uni.	SEDE ESCAPE
23	12	Uni.	SEDE ADMISSÃO
24	24	Uni.	MOLA DE VALVULA
25	24	Uni.	PRATO DAS MOLA
26	12	Uni.	VALVULA ADMISSÃO
27	12	Uni.	VALVULA DE ESCAPE
28	1	Uni.	JOGO DE JUNTAS COMPLETO



29	1	Uni.	CAIXA DE ENGRENAGENS
30	1	Uni.	EIXO DE COMANDO
31	1	Uni.	CABEÇOTE ORIGINAL

II. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a necessidade do Codren tendo em vista que o as peças deste trator encontra-se em mal estado e sem funcionamento, não podendo ser feito o reparo do mesmo, desta forma há necessidade da aquisição de novas peças.

Santana do Itararé, 08 de dezembro de 2023.

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO CODREN

AUTORIZAÇÃO

I – AUTORIZO o Agente de Contratação de Licitação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, nomeado pela Portaria 09/2023 - CODREN, a iniciar os procedimentos necessários para a **Aquisição de peças para trator de esteira D6K2 ano 2016**, através de processo de dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

(relação anexa)

I – RELAÇÃO DAS PEÇAS

Item	Quant.	Uni.	Especificação dos produtos	Valor unitário	Valor total
1	6	Uni.	CAMISA DO CILINDRO	676,00	4.056,00
2	6	Uni.	PISTÃO S/ PINO	1.555,30	9.331,80
3	6	Uni.	JOGO DE ANEIS	182,40	1.094,40
4	1	Uni.	JG. BRONZINA DE BIELA	2.410,30	2.410,30
5	1	Uni.	JG. BRONZINA DE MANCAL 0,25	2.142,40	2.142,40
6	6	Uni.	BUCHA DE BIELA	156,00	936,00
7	1	Uni.	ARRUELA DE ENCOSTO	140,80	140,80
8	12	Uni.	PARAFUSO DE BIELA	42,50	510,00
9	12	Uni.	TUCHO	137,60	1.651,20
10	12	Uni.	VARETA	105,60	1.267,20
11	12	Uni.	PARAFUSO DE CABECOTE	4,50	54,00
12	2	Uni.	FILTRO COMBUSTIVEL	190,40	380,80
13	1	Uni.	FILTRO SEDIMENTADOR CAT416F2	132,80	132,80
14	1	Uni.	BOMBA DE OLEO	3.879,60	3.879,60
15	1	Uni.	FILTRO DE OLEO	198,30	198,30
16	1	Uni.	BOMBA DAGUA	2.838,40	2.838,40
17	1	Uni.	VALVULA TERMOSTATICA	436,20	436,20
18	1	Uni.	CORREIA	598,40	598,40
19	1	Uni.	TROCADOR DE CALOR	6.503,00	6.503,00
20	6	Uni.	SUPORTE DO JET	2,30	13,80
21	6	Uni.	JET COOLER	308,80	1.852,80
22	12	Uni.	SEDE ESCAPE	30,60	367,20
23	12	Uni.	SEDE ADMISSÃO	37,40	448,80
24	24	Uni.	MOLA DE VALVULA	44,80	1.075,20
25	24	Uni.	PRATO DA MOLA	32,20	772,80



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

26	12	Uni.	VALVULA ADMISSÃO	150,00	1.800,00
27	12	Uni.	VALVULA DE ESCAPE	187,30	2.247,60
28	1	Uni.	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	10.370,00	10.370,00
29	1	Uni.	CAIXA DE ENGRENAGENS	3.296,40	3.296,40
30	1	Uni.	EIXO DE COMANDO	11.987,30	11.987,30
31	1	Uni.	CABEÇOTE ORIGINAL.	24.292,59	24.292,59
				TOTAL	R\$ 97.086,09

II – O valor apresentado na planilha acima provem do menor valor obtido na cotação de preços a qual encontra-se anexo ao processo.

III – Registre-se e Atua-se.

Santana do Itararé, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Presidente do CODREN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**

Para que se possa realizar o Processo Administrativo “Modalidade Dispensa de Licitação” destinada a iniciar os procedimentos necessários para a **Aquisição de peças para trator de esteira D6K2 ano 2016**. Solicito que Vossa Excelência autorize o Setor de Contabilidade a informar o crédito e a adequação orçamentária financeira para que se possa providenciar a abertura do referido Processo.

Atenciosamente,

Santana do Itararé, 15 de dezembro de 2023.

**FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

AUTORIZAÇÃO

Eu, **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, nas atribuições que me facultam o cargo, **AUTORIZO** o Setor da Contabilidade a informar, o crédito e a adequação orçamentária financeira para que se possa elaborar o parecer da abertura do respectivo processo, destinado a iniciar os procedimentos necessários para a **Aquisição de peças para trator de esteira D6K2 ano 2016**.

Registre – se e cumpra – se.

Santana do Itararé, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Presidente do CODREN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

INFORMAÇÃO
RECURSO – ORÇAMENTÁRIO DO SETOR DE CONTABILIDADE
PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

De conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, e a solicitação do Agente de Contratação de Licitação, com autorização do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, informamos que verificado as escriturações de nossos arquivos, a iniciar os procedimentos necessários para a **Aquisição de peças para trator de esteira D6K2 ano 2016**, constatamos que existe saldo de dotação orçamentária na seguinte fonte:

02.001.20.605.0003.2003 – 3.3.90.30.00 – FR- 00001 – CÓD. REDUZIDO 014

Santana do Itararé, 15 de dezembro de 2023.

ALINE CRISTINA GOUVEIA DA ROSA
CONTADORA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA D6K2 ANO 2016.

A presente aquisição visa atender a necessidade do Codren, tendo em vista que as peças deste trator encontra-se em mau estado e não funcionam, não podendo ser feito o reparo do mesmo, desta forma há necessidade da aquisição de novas peças.

Abaixo, segue planilha com descritivo das peças fazendo referência ao menor valor obtido através de pesquisa de preços, sendo o seguinte:

I - RELAÇÃO DAS PEÇAS

Item	Quant.	Uni.	Especificação dos produtos	Valor unitário	Valor total
1	6	Uni.	CAMISA DO CILINDRO	676,00	4.056,00
2	6	Uni.	PISTÃO S/ PINO	1.555,30	9.331,80
3	6	Uni.	JOGO DE ANEIS	182,40	1.094,40
4	1	Uni.	JG. BRONZINA DE BIELA	2.410,30	2.410,30
5	1	Uni.	JG. BRONZINA DE MANCAL 0,25	2.142,40	2.142,40
6	6	Uni.	BUCHA DE BIELA	156,00	936,00
7	1	Uni.	ARRUELA DE ENCOSTO	140,80	140,80
8	12	Uni.	PARAFUSO DE BIELA	42,50	510,00
9	12	Uni.	TUCHO	137,60	1.651,20
10	12	Uni.	VARETA	105,60	1.267,20
11	12	Uni.	PARAFUSO DE CABECOTE	4,50	54,00
12	2	Uni.	FILTRO COMBUSTIVEL	190,40	380,80
13	1	Uni.	FILTRO SEDIMENTADOR CAT416F2	132,80	132,80
14	1	Uni.	BOMBA DE OLEO	3.879,60	3.879,60
15	1	Uni.	FILTRO DE OLEO	198,30	198,30
16	1	Uni.	BOMBA DAGUA	2.838,40	2.838,40
17	1	Uni.	VALVULA TERMOSTATICA	436,20	436,20
18	1	Uni.	CORREIA	598,40	598,40
19	1	Uni.	TROCADOR DE CALOR	6.503,00	6.503,00
20	6	Uni.	SUPORTE DO JET	2,30	13,80
21	6	Uni.	JET COOLER	308,80	1.852,80
22	12	Uni.	SEDE ESCAPE	30,60	367,20

23	12	Uni.	SEDE ADMISSÃO	37,40	448,80
24	24	Uni.	MOLA DE VALVULA	44,80	1.075,20
25	24	Uni.	PRATO DA MOLA	32,20	772,80
26	12	Uni.	VALVULA ADMISSÃO	150,00	1.800,00
27	12	Uni.	VALVULA DE ESCAPE	187,30	2.247,60
28	1	Uni.	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	10.370,00	10.370,00
29	1	Uni.	CAIXA DE ENGRENAGENS	3.296,40	3.296,40
30	1	Uni.	EIXO DE COMANDO	11.987,30	11.987,30
31	1	Uni.	CABEÇOTE ORIGINAL.	24.292,59	24.292,59
				TOTAL	R\$ 97.086,09

1.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1.4.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

1.4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

1.5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - c.1) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - c.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- j) *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*
- k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- l) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

1.6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- b) *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

1.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com uma contratação em razão do valor.
- b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.
- c) Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- d) O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

C.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Dispensa, se for o caso.

C.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

C.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.8. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A presente aquisição tem objetivo de garantir a continuidade nos trabalhos essenciais que são prestados por este Consorcio Codren.

1.9. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa a cada pedido/entrega.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer

outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

4. DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

As partes contratantes elegem o foro de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Itararé-PR, 18 de dezembro de 2023.

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO CODREN

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

MODELO

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.4 **O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo a equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações que achar pertinente e conforme o tipo de serviço a ser contratado.**

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura

	- 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme item VIII do Termo de Referência
Observações	

CHECKLIST – serviços			
Empresa		Mês de referencia:	
Serviços a Realizar: Aquisição de peças para o trator de esteira.		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Cumprimento de prazo para a entrega do material		
2	Comprimento adequado perante a integralidade do objeto de contratação		
3	Devido atendimento proveniente de suporte quando necessário		
4	Disponibilidade do material adquirido na forma integral conforme solicitação / autorização de entrega		
5	Conclusão		
TOTAIS			

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referência: _____/20XX

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Aquisição de peças para o trator de esteira.			

- (A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.
- (B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pelo Município como fiscal do contrato,
- (C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.
- (D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(CB) \cdot 100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs. 1: A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição faz-se necessário tendo em vista que as peças deste trator encontra-se em mau estado e não funcionam, não podendo ser feito o reparo do mesmo, desta forma há necessidade da aquisição de nova peça.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Com o objetivo de garantir a continuidade nos trabalhos essenciais que são prestados por este Consorcio, o Codren, estabeleceu-se no planejamento do referido consórcio a necessidade de se formalizar este processo para a aquisição das peças específicas para o trator esteira D6K2 ano 2016.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da referida contratação serve para o desenvolvimento adequado e eficiente do consórcio através de suas atividades, de modo que o mesmo tenha condições para proporcionar um melhor atendimento perante as necessidades dos consorciados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito da contratação é necessário que a empresa a ser contratada seja especializada do ramo pertinente, para o fornecimento do material adequado, condição pela qual a referida aquisição tem respaldo através do dispositivo legal perante a Lei de Licitações 14.133/2021, a ser o art. 75, inciso I.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Tem-se como levantamento da demanda a formalidade perante a realização de pesquisas de preços obtendo orçamentos com fornecedores do ramo de atividade para se obter o preço de mercado.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos materiais.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os materiais previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

9 – LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos da presente aquisição se dará na sede do Consorcio Intermunicipal de SANTANA DO ITARARÉ – PR, sito a Rua Vereador José Francisco dos Santos, nº 160 – Centro, na cidade de Santana do Itararé – Paraná, a partir de autorização de entrega emitida pelo Departamento de Licitações perante emissão de empenho após publicação do ato procedimental da aquisição.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional do Consorcio Intermunicipal do Codren respeitando a melhoria de condições de trabalho e adequando-se às atividades do município, bem como está previsto para o exercício financeiro do ano de 2023.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santana do Itararé-PR, 18 de dezembro de 2023.

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO CODREN

MODELO DE PROPOSTA

(OBS: A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SE O MESMO ESTIVER CONSOLIDADO, SOMENTE ESTA)

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
E-mail:

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de peças para trator de esteira D6K2 ano 2016.

I - RELAÇÃO DAS PEÇAS

Item	Quant.	Uni.	Especificação dos produtos	Valor unitário	Valor total
1	6	Uni.	CAMISA DO CILINDRO		
2	6	Uni.	PISTÃO S/ PINO		
3	6	Uni.	JOGO DE ANEIS		
4	1	Uni.	JG. BRONZINA DE BIELA		
5	1	Uni.	JG. BRONZINA DE MANCAL 0,25		
6	6	Uni.	BUCHA DE BIELA		
7	1	Uni.	ARRUELA DE ENCOSTO		
8	12	Uni.	PARAFUSO DE BIELA		
9	12	Uni.	TUCHO		
10	12	Uni.	VARETA		
11	12	Uni.	PARAFUSO DE CABECOTE		
12	2	Uni.	FILTRO COMBUSTIVEL		
13	1	Uni.	FILTRO SEDIMENTADOR CAT416F2		
14	1	Uni.	BOMBA DE OLEO		
15	1	Uni.	FILTRO DE OLEO		
16	1	Uni.	BOMBA DAGUA		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

17	1	Uni.	VALVULA TERMOSTATICA		
18	1	Uni.	CORREIA		
19	1	Uni.	TROCADOR DE CALOR		
20	6	Uni.	SUORTE DO JET		
21	6	Uni.	JET COOLER		
22	12	Uni.	SEDE ESCAPE		
23	12	Uni.	SEDE ADMISSÃO		
24	24	Uni.	MOLA DE VALVULA		
25	24	Uni.	PRATO DA MOLA		
26	12	Uni.	VALVULA ADMISSÃO		
27	12	Uni.	VALVULA DE ESCAPE		
28	1	Uni.	JOGO DE JUNTAS COMPLETO		
29	1	Uni.	CAIXA DE ENGRENAGENS		
30	1	Uni.	EIXO DE COMANDO		
31	1	Uni.	CABEÇOTE ORIGINAL.		
				TOTAL	

Banco:

Conta:

Agência:

Cidade/Estado, _____ de dezembro de 2023.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 008/2023

O Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de Peças para trator de esteira D6K2 ano 2016.**

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **contato.codren@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal **até às 17h00min do dia 21 de dezembro de 2023.**

Abertura da sessão pública será dia 22/12/2023, às 09h00min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do Consorcio Intermunicipal pra o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3526-1458 ou 43 3526-1319.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com o Codren, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Presidente do CODREN